



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 878/2004

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de março de 2004

#### LEI Nº 878, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

#### **Autoriza a contratação temporária de quatro (04) Professores, em razão de excepcional interesse público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente quatro (04) professores, em razão de excepcional interesse público, a contar de oito (08) de março de 2004, nas disciplinas e carga horária abaixo descritas, em conformidade com o artigo 233, da Lei nº 722/2001 e artigos 37, 38 e 39 da Lei nº 770/2002 e suas alterações:

<b>Quantidade</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
01 (um)	Ciências	9 (nove) horas
01 (um)	Educação Artística	8 (oito) horas
01 (um)	Geografia	4 (quatro) horas
01 (um)	História	6 (seis) horas

**Parágrafo Único** - Os professores atuarão nas Escolas Estaduais Emílio Bauer e Erni Oscar Fauth, através do Convênio PRADEM.

**Art. 2º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos nas Leis nº 722/2001 e 770/2002 e suas alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PRADEM.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2004.**



**BROCHIER - RS**

---

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

***ASTOR PLÍNIO SCHERER***

***Secret. Mun. Adm. e Fazenda RUBIO KLEBER***

***Secret. Mun. Educação e Cultura***

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30